SENTENÇA

Processo Físico nº: **0012351-05.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Supermercados Jau Serve Ltda
Requerido: Roseli Oliveira da Costa das Dores

CONCLUSÃO

Em 30 de maio de 2014, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a) MILTON COUTINHO GORDO. Eu, EDUARDO DE LUCA SCHIMITH, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

N.º de Ordem: 1283/13

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a informação do exequente de fl. 29 sobre o acordo para satisfação do débito, **JULGO EXTINTA** a presente execução **com fundamento no artigo 794, II, do CPC**.

Defiro a expedição dos mandados de levantamento judicial para as partes conforme consta no 2° § de fl. 29, assim como o desentranhamento dos títulos de fls. 08/09 para entrega à executada.

A retirada dos mencionados títulos fica condicionada à substituição por cópia nos autos, bem como ao recolhimento das custas pelo(a)(s) executado(a)(s) em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

Cumpridas as exigências dos parágrafos anteriores, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 30 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>		
Em	/	/ 2014, recebi estes autos em cartório
		Escrevente